



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABI

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

N. 03/2020

A Câmara Municipal de Itabi, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria N. 08/2019, de 12 de dezembro de 2019, apresenta justificativa pertinente a proposta apresentada pela Empresa **FRMELO CONSULTORIA E ACESSORIENTOS**, proveniente O Contrato N. 06/2020, para a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços, objetivando o apoio e alimentação do portal da transparência, almoxarifado, patrimônio público e combustível nesta Câmara Municipal de Itabi / SE, a partir de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e vem pelo presente manifestar o seu pronunciamento alusivo a contratação da prestação de serviços acima mencionado por força do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Considerando que a Câmara Municipal de Itabi, Estado de Sergipe, necessita de contratar um profissional para prestação de serviços de apoio e alimentação do portal da transparência nesta área específica;

Considerando que a atividade exige que tenha, conhecimento, experiência, responsabilidade, zelo e dedicação;

Considerando que a Câmara não possui um profissional nesta área, nomeado de forma comissionada ou efetiva para prestação dos serviços necessários;

Considerando, que o contratado possui experiência e bom zelo onde passa e passou desempenhado seus trabalhos de forma que não existem reclamações.

I – PREÇO – O valor Contratual a ser pactuado é o atualmente vigente no mercado de trabalho e que a contratação que se pretende efetivar ocorre para tratar dos interesses desta Câmara Municipal, no desempenho de sua função.

II – RAZÃO DA ESCOLHA – Trata-se de um profissional na área contábil, que exerce suas atividades há bastante tempo trabalhando no ramo em vários municípios demonstrando em tudo que faz com experiência e responsabilidade, e também uma pessoa capaz desempenhando em diversas áreas contábil o serviço ora contratado, tornando-se desta forma a melhor opção para esta Câmara Legislativa.

III - ASPECTO LEGAL - a proposição em apreço encontra respaldo preceituado, no art. 24 inciso II do vigente estatuto das licitações, que assim dispõe:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABI

Art. 24. É dispensável a licitação:

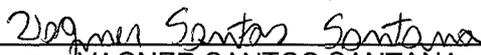
I - -----

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

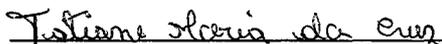
Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, sugere que a adjudicação seja feita com a Empresa FRMELO CONSULTORIA E ACESSORANTOS, no valor de global de R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais), por dispensa de Licitação, e estando com os preços praticados no mercado e vantajoso para o Erário, estando pois, atendida a exigência do art. 26, parágrafo único - III, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Resoluções do TCE.

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa a apreciação e ratificação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara.

Câmara Municipal de Itabi, 02 de janeiro de 2020.


VAGNER SANTOS SANTANA

Presidente da Comissão de Licitação



TATIANA MARIA DA CRUZ

Membro



THAYLANE SILVA RESENDE

Membro

Ratifico os termos da Justificativa e autorizo a contratação de Prestação de Serviços.

Itabi, 02 de janeiro de 2020.


JOSE RAIMUNDO SANTOS
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABI

PARECER JURÍDICO N. 06/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2020.

Objeto: Prestação do serviço no apoio e alimentação do portal da transparência, almoxarifado, patrimônio público e combustível nesta Câmara Municipal de Itabi / SE.

Base Legal: Art. 24, Inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

A Comissão Permanente de Licitação, em atenção ao que dispõe o artigo 38, parágrafo único e inciso VI da Lei N. 8.666/93 e posteriores alterações, encaminhou a essa Assessoria Jurídica, para exame e/ou possível aprovação do Contrato.

O procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece o art. 38, caput, da Lei n.º 8.666/93.

A Minuta do Contrato atende os requisitos do art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e foi afixado no mural desta Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no art. 22, § 2º, do mesmo diploma legal.

Consta nos autos, o ato de designação dos membros da comissão de Licitação, em conformidade com o art. 51, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

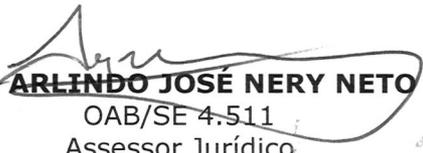
Todas as peças do processo, encontram-se assinadas e/ou rubricadas pelos Membros de Comissão de Licitação, bem como pelo Presidente da Câmara e Contratado, em obediência ao art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

A proposta encontra-se com o preço compatível com o praticado no âmbito da administração pública (art. 15, V, da Lei n.º 8.666/93), tendo sido feito registro em Parecer da Comissão de Licitação.

Pelo exposto, e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações ainda, por tudo mais que do processo administrativo consta, opinamos pela contratação da Empresa FRMELO CONSULTORIA E ACESSORIA, a partir de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, pôr cotar o valor global em R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais), tendo em vista, a observância por parte da administração a todos os princípios norteadores da licitação pública.

É o nosso parecer, smj

Itabi, 02 de janeiro de 2020.


Bel. ARLINDO JOSÉ NERY NETO
OAB/SE 4.511
Assessor Jurídico



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 06/2020

PARTES SIGNATÁRIAS:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABI
CNPJ Nº 32.728.164/0001-26

CONTRATADA: FRMELO CONSULTORIA E ACESSORIA
CNPJ Nº 28.086.958/0001-66

OBJETO:

Prestação de Serviços no apoio e alimentação do portal da transparência, almoxarifado, patrimônio público e combustível nesta Câmara Municipal de Itabi / SE.

FORMA DE PAGAMENTO E VALOR:

O valor do Contrato corresponde a R\$ 1.090,00 (mil e noventa reais) mensais, perfazendo um total global de R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais).

PRAZO DO CONTRATO

Este contrato tem vigência a partir de 02 de janeiro de 2020 se concluirá em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período.

O presente Contrato mencionado, poderá ser excepcionalmente prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei N. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro – Ordinários.

BASE LEGAL:

Art. 24, Inciso XIII da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e PARECER JURÍDICO N. 06/2020.


JOSE RAIMUNDO SANTOS
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABI

ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 06/2020

OBJETIVO: Prestação do serviço no apoio e alimentação do portal da transparência, almoxarifado, patrimônio público e combustível nesta Câmara Municipal de Itabi / SE.

DATA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2020.

EMPRESA CONTRATADA: FRMELO CONSULTORIA E ACESSORIA

Tendo em vista o CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO celebrado entre a Câmara Municipal de Itabi / SE, e a Empresa FRMELO CONSULTORIA E ACESSORIA, para execução dos serviços acima mencionados, fica Vossa Senhoria informada de que o prazo para iniciar os referidos serviços, começará a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2020 se concluirá em 31 de dezembro de 2020.

Itabi, 02 de janeiro de 2020.


JOSE RAIMUNDO SANTOS
Presidente da Câmara



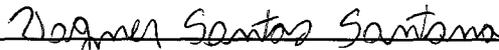
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABI

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento as atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e as disposições do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o Extrato de Contrato N. 06/2020, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO, celebrado entre esta Câmara Municipal de Itabi e a Empresa FRMELO CONSULTORIA E ACESSORIA, objetivando o apoio e alimentação do portal da transparência, almoxarifado, patrimônio público e combustível nesta Câmara Municipal de Itabi / SE, foi afixado no quadro de aviso para o conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Itabi, 02 de janeiro de 2020.



WAGNER SANTOS SANTANA

Presidente da CPL